



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 060

DE 04 DE SETEMBRO DE 1997

"MODIFICA A REDAÇÃO DADA AO ARTIGO 28, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº45, DE 13 DE JUNHO DE 1995, E ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº57, DE 21 DE MAIO/DE 1997".

JOÃO EUDES GUERRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar Municipal:

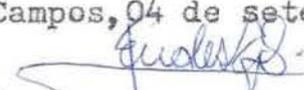
Artigo 1º - O Artigo 28, da Lei Complementar Municipal nº 45, de 13 de junho de 1995, alterado pelo Artigo 1º, da Lei Complementar Municipal nº 57, de 21 de maio de 1997, passa a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 28 - O Conselheiro Tutelar, pelo exercício de sua função perceberá uma ajuda de custo, correspondente a 2,5(dois e meio)Salários/Mínimos, fixados pelo Poder Público Federal";

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar Municipal, correrão por / conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário;

Artigo 3º - Esta Lei Complementar Municipal, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, no que couber, a partir de 01 de maio de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Bernardino de Campos, 04 de setembro de 1997.


JOÃO EUDES GUERRA DA SILVA

Prefeito Municipal